



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS

Ata da Sessão Ordinária, em 2-12-2025, 14h.

Presidente: Desembargador Cid José Goulart Junior

Secretária: Fabíola Monteiro Caetano Sebastiani

Às 14h7min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Cid José Goulart Junior, Desembargador Ernani Guetten de Almeida, Desembargador Saul Steil, Desembargador Guilherme Nunes Born, Desembargador Osmar Nunes Júnior e Juíza de Direito de Entrância Especial Karina Maliska Peiter.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0010747-33.2024.8.24.0710 - Institucional/Planejamento/Projeto - Relatora Dra. Karina Maliska Peiter

Com a palavra, o Exmo. Presidente da CPDOJ, Des. Cid Goulart, fez breve exposição acerca do processo administrativo em julgamento, instaurado com o objetivo de consolidar, em um único diploma normativo, as regras definidoras das competências das unidades judiciárias de primeiro grau. Na sequência, com a palavra, a Relatora, Dra. Karina Maliska Peiter, destacou que o trabalho visa à unificação de normas esparsas, de modo a facilitar a consulta, ampliar a transparência e aprimorar a gestão das informações. Ressaltou, ainda, que a minuta de resolução foi apresentada acompanhada de planilha técnica demonstrando a evolução histórica das competências das 113 comarcas do Estado. Submetido à apreciação, o voto da Relatora foi acompanhado à unanimidade pelos presentes, que consignaram elogios à iniciativa.

A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, decidiu acolher a proposta, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Juíza de Direito de Entrância Especial Karina Maliska Peiter, Relatora, Desembargador Ernani Guetten de Almeida, Desembargador Saul Steil, Desembargador Guilherme Nunes Born, Desembargador Osmar Nunes Júnior e Desembargador Cid Goulart Junior, que presidiu a sessão.

Encerrou-se a sessão às 15h20min.